



## PREFEITURA DE GUAÍÚBA CEARÁ

LEI Nº 263/2001 – DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Modifica a Lei 188/98 de 1º de Setembro de 1998 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de GUAÍÚBA,**  
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O fardamento a ser usado por alunos matriculados nas Escolas Públicas do Município de Guaiúba, será composta de blusa, calça, meia branca.


**Art. 2º** A blusa ou camisa será de cor branca com a gola verde e extremidades das mangas com listas nas cores Amarela, Azul e Verde, na parte anterior (costa) conterà o nome "ESCOLA DO MUNICÍPIO" em tamanho padrão com 0,28x 0,28 centímetros, a altura do peito esquerdo será colocado o brasão do Município em tamanho 06 (seis) centímetros de comprimento por 06 (seis) de largura (06x06), obedecendo o padrão constante do anexo I parte Integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – As calças e ou saias, serão na cor Azul Marinho podendo ser do tipo jeans, padronagem uniforme, sem qualquer adereço.

**Art. 3º** É vedado o uso de qualquer outro distintivo ou legenda.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA, em 14 de Agosto de 2001.

  
**Antônio Carlos Torres Fradique Accioly**  
Prefeito Municipal

Rua Antônio Accioly, 314, Centro, Guaiúba-CE – CEP 61.890-000  
Fones (0xx85) 376.1313 / 376.1221 / 376.1222  
CNPJ 12.359.535/0001-32 – CGF 06.920.289-3

**GUAÍÚBA**